

Ofício Conjunto nº 308/2019/SRE-ANA/DAEE
Documento nº: 02500.053401/2019

Brasília, 05 de agosto de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Marco Antônio Lopez Barros
Superintendente
Superintendência da Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana - MA
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo/SABESP
Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros
05429-900 São Paulo - SP

Assunto: **Atendimento à condicionante do art. 13 - Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017**
Referência: Processo 02501.001114/2017

Senhor Superintendente,

1. Acusamos o recebimento do Ofício nº 042/2019 – MAR de 24/06/2019 encaminhado por essa SABESP à esta Agência Nacional de Águas – ANA, que trata do atendimento à condicionante constante do art. 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926, de 29/05/2017. Entretanto, não foi possível identificar no documento encaminhado uma proposta com metas que possam ser aferidas, conforme detalhamento apresentado no item 6 do Ofício Conjunto nº 1/2019/SRE-ANA/DAEE e na Nota Técnica Conjunta ANA/DAEE nº 4/2019/SRE/DAEE, anexas.
2. Sendo assim, estabelecemos o prazo adicional de 90 dias para encaminhamento da referida proposta. O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação.

Atenciosamente,



PATRICK THOMAS
Superintendente Adjunto de Outorga



TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de
Programas e Projetos - SIP



LUIZ FERNANDO CARNESECA
Diretor de Procedimentos de Outorga e Fiscalização – DPO/DAEE